



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DA PREFEITA**

LEI N.º 750/2013
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre alteração de dispositivo que autorizou a criação de vagas de estacionamento exclusivas para veículos de transporte, em frente às escolas do Município e dá outras providências.

Mariledi Araújo Coelho Philippi, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Na Lei de n.º 732/2013, promova-se a seguinte alteração:

Art. 1º. Altera o artigo 4º, Lei n. 732/2013, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 4º.** A demarcação das vagas e fiscalização de sua utilização ficará sobre responsabilidade da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas”.

Art. 2º. Mantêm-se inalterados os demais dispositivos da Lei 732/2013.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2013.**

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
PREFEITA

Registrada nesta Secretaria e
publicada por afixação no lugar
público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

